



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0017/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a distribuição de "kit alimentação" para os pais ou responsáveis dos alunos matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em substituição ao fornecimento da merenda escolar, nos termos que especifica

GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Terra Alta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o estado de emergência decretado no município de Terra Alta, bem como a suspensão das aulas presenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.3987, de 7 de abril de 2020, que autoriza em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados com acompanhamento pelo Conselho de Alimentação Escolar (CAE), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos nos tempos desta Lei, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO a Resolução do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) número 02, de 09 de abril de 2020, cujo artigo primeiro, disciplina que cabe ao município definir os critérios de distribuição;

CONSIDERANDO deliberação conjunta da Secretaria Municipal de Educação de Terra Alta (SEMED) e Conselho de Alimentação Escolar (CAE), em reunião ocorrida no último dia 30/04/2020, que autoriza, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de kits com gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, à conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

DECRETA:

Art. 1º Durante o período de suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, em razão do estado de emergência declarada pelo Decreto nº 0013/2020, de 06 de abril de 2020, e seguintes, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata, aos pais ou responsáveis dos alunos nelas matriculados, de gêneros alimentícios, na forma de um "kit alimentação", em substituição ao fornecimento da merenda escolar;

§1º - A distribuição terá o seu início na data de 15/05/2020 – sexta feira.

§2º - Os kits serão compostos pelos seguintes alimentos: feijão, arroz, açúcar, leite, óleo, biscoitos;

Art. 2º - Os responsáveis legais dos alunos devem apresentar documentos de identificação que comprovem a relação de parentesco ou outra forma legal de representatividade no momento da entrega dos kits;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
PODER EXECUTIVO

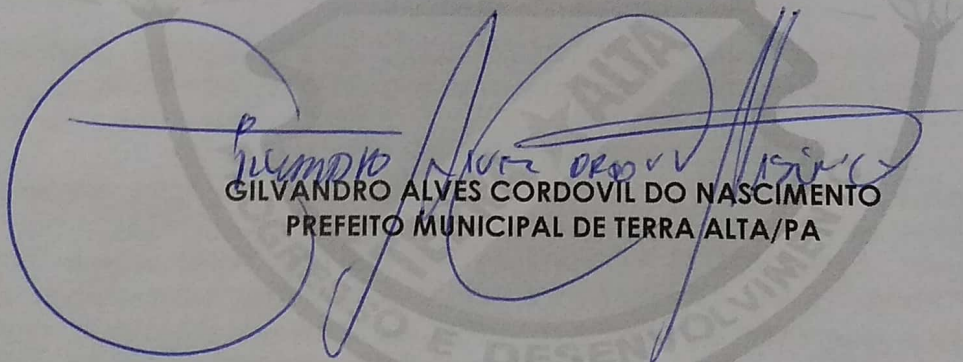
Art. 3º - As escolas serão responsáveis pela organização do cronograma de entrega dos kits de alimentação, priorizando para que tal distribuição seja concretizada de forma a evitar aglomerações, usando-se, para tanto, o agendamento de horários de retirada, e adotando as medidas de prevenção do COVID-19, com amparo nas orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS), mediante contato direto com a família, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 4º - A utilização do "kit alimentação" para fins diversos do previsto neste Decreto configura desvio de finalidade, sujeitando aqueles que para ele tenham concorrido às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das de natureza civil ou penal;

Art. 5º - A Secretária Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, respeitando os limites que cerceiam a administração pública;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 2020, e declarada pelo Decreto municipal 0013/2020 e seguintes.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Alta/PA, aos dias 13 de maio de 2020.



GILVANDRO ALVES CORDOVIL DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ALTA/PA